

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2019**

**HORÁRIO: 9h**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL INTERNET, COM AS VELOCIDADES GARANTIDAS.**

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **15/10/2019**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL INTERNET, COM AS VELOCIDADES GARANTIDAS**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os interessados poderão vistoriar previamente a estrutura municipal para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

**2.2.1.** A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

**2.2.2.** Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45)

3235-1212, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

**2.2.3.** A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderão descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO VIII).

**2.3.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).**

**2.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40;
- b) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.40;
- c) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.40;
- d) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.40;
- e) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.40;
- f) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.40;
- g) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.40;
- h) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.40;
- i) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.40;
- j) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.40;
- k) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.40.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Portaria Municipal nº 644, de 3 de janeiro de 2019.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.2.1. O objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;**

**5.2.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**5.3. É vedada a participação de:**

**5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;**

**5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.**

**5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;**

**5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;**

**5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,**

**5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).**

**5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.**

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.**

**6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).**

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:**

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:**

**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2019**  
**HORARIO: 9h**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO IX deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.**

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.**

**7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Juntamente com a proposta, **no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a

licitante deverá apresentar:

- a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6.** A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

**7.7.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

**8.3.** Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

**8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**8.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei 12.440/2011;

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Autorização ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- b) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste Edital e item 6 do Termo de Referência (ANEXO VI) (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO VIII);
- c) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que utiliza ou utilizou sistema com as plataformas e tecnologias semelhantes as do objeto licitado e que atendeu as exigências contratadas.

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita

dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

**11.5.2.2.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data*

**fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006;**

**11.5.2.2.1. No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.**

**11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

**11.5.2.4.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.7.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

**12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

### **13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do lote.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do lote ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do lote, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do lote da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do lote tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do lote será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do lote menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5 % (meio por cento).*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do lote.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços por lote.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço do lote ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço do lote contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço do lote.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4.** Encerrada a etapa de lances e negociação, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação conforme determina o subitem 5.2.

**15.4.1.** O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**15.4.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.4.1**;

**15.4.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.4.1**;

**15.4.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.4.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**15.4.5.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.4.1** e **15.4.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.4**, com vistas à redução do preço.

**15.5.** Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.5.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.5.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.5.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.5.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.5.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.5.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.5.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.6.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** Serão analisadas a documentação exigida no item 8 deste edital para todos os licitantes, facultado ao mesmo, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**16.1.2.1.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

**16.8. Encerrada a sessão de julgamento do Pregão, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços negociados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que se registre o preço por item, onde deverão ser demonstrados, além das informações solicitadas na proposta, o valor individualizado de cada item do lote.**

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada as sessões públicas, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**18.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**19.2.** O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **20. PREÇO MÁXIMO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 9 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

**20.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.2.1.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93, sendo reajustados pelo índice do IGPM a cada 12 meses.

**20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**21.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**21.4.** Os serviços deverão ser entregues para as Secretarias solicitantes mediante emissão de solicitação.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) Mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal;
- b) A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil da prestação dos serviços.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o subitem anterior, somente após o recebimento dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**22.4.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.5.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a

execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**23.1.6.** Solicitar o(s) serviço(s);

**23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

**23.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **23.2. São obrigações do Fornecedor**

**23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2.** Disponer da quantidade suficiente de equipamentos e profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

**23.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.4.1.** Substituir imediatamente qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.6.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

**23.2.9.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**23.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**23.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**23.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**24.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**25.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 26. PENALIDADES

**26.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**26.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**26.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**26.1.2.1.** Advertência;

**26.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**26.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 26.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;
- 26.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 26.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 26.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.3.5.** Fizer declaração falsa;
- 26.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;
- 26.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**26.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**26.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **27. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**27.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**27.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**27.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**27.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**27.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**27.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**27.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**27.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**27.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes

consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**27.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**27.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**28.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**28.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**28.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**28.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**28.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **30. ANEXOS DO EDITAL**

**30.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

i) Anexo IX – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/PR, 1º de outubro de 2019.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Abertura: 15 DE OUTUBRO DE 2019, às 9h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP-INTERNET PROTOCOL

SETOR	LOCAL	VELOCIDADE/ MBPS	GARANTIA MÍNIMA DE BANDA (VELOCIDADE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		DOWNLOAD/ UPLOAD			
ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	200Mbps/ 200Mbps	50%		
EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ABELARDO LUZ	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	50Mbps/ 50Mbps	50%		
SAÚDE	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	100Mbps/ 100Mbps	50%		
	HOSPITAL MUNICIPAL	100Mbps/ 100Mbps	50%		
AÇÃO SOCIAL	CRAS	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CREAS	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CEACA	50Mbps/ 50Mbps	50%		
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	PÁTIO DE MÁQUINAS	25Mbps/ 25Mbps	50%		
ESPORTES	GINÁSIO DE ESPORTES	25Mbps/ 25Mbps	50%		
<b>TOTAL</b>					

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo automaticamente terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PRÉGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 47/2019, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 47/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL INTERNET, COM AS VELOCIDADES GARANTIDAS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante do Pregão Presencial nº 47/2019.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 47/2019.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 47/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP-INTERNET PROTOCOL

SETOR	LOCAL	VELOCIDADE/ MBPS	GARANTIA MÍNIMA DE BANDA (VELOCIDADE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		DOWNLOAD/ UPLOAD			
ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	200Mbps/ 200Mbps	50%		
EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ABELARDO LUZ	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	50Mbps/ 50Mbps	50%		
SAÚDE	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	100Mbps/ 100Mbps	50%		
	HOSPITAL MUNICIPAL	100Mbps/ 100Mbps	50%		
AÇÃO SOCIAL	CRAS	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CREAS	50Mbps/ 50Mbps	50%		
	CEACA	50Mbps/ 50Mbps	50%		
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	PÁTIO DE MÁQUINAS	25Mbps/ 25Mbps	50%		
ESPORTES	GINÁSIO DE ESPORTES	25Mbps/ 25Mbps	50%		
<b>TOTAL</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO** (art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40;
- b) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.40;
- c) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.40;
- d) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.40;
- e) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.40;
- f) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.40;
- g) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.40;

- h) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.40;
- i) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.40;
- j) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.40;
- k) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.40.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** **(art. 55, IV, Lei 8666/93)**

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 47/2019, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 47/2019, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2019;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES** **(art. 55, VII, Lei 8666/93)**

**8.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** **(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO**

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 47/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** A modernização na gestão municipal está em ascensão, onde está sendo necessária a implantação de ferramentas informatizadas para o controle e gerenciamento. Aliada a necessidade de gestão, encontra-se a necessidade de ampliação nas velocidades de processamento dos dados. Tal situação somente é possível com ferramentas modernas, munindo a administração pública de informações para a tomada de decisões de forma rápida e eficiente. Uma das ferramentas de grande importância nos dias atuais e que ajuda em muito no desenvolver dos trabalhos é a internet, onde é quase impossível atuar nos trabalhos cotidianos da administração sem esta ferramenta.

**2.2.** Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde), acesso a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, acessos aos sistemas, entre outros.

**2.3.** Com a proximidade do vencimento do atual contrato e a necessidade dos serviços que são considerados de natureza continuada, é necessária nova contratação. O novo procedimento também será utilizado para ampliar os pontos de entrega dos serviços, bem como a velocidade de conexão internet nos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme a evolução da demanda dos serviços.

**2.4.** No sentido de modernização administrativa, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação ao atendimento das necessidades dos cidadãos quanto a qualidade de vida, a justiça social e o desenvolvimento das atividades econômicas. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda, restando claro o atendimento do interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL INTERNET, COM AS VELOCIDADES GARANTIDAS.

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “menor preço por lote e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, as empresas fornecedoras dos serviços são responsáveis por todas as fases, desde a instalação/implantação até o suporte técnico posterior, justificando a avaliação por lote.

### **3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:**

**3.3.1.** Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade, apesar de um lote ser estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.3.1.1.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, onde prevalecendo-se as ME/EPP pode desencadear a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**3.3.1.2.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas, essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de fornecimento de sinal de internet, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

**3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **4. REQUISITOS/DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e endereços:

- a) PAÇO MUNICIPAL – Avenida Brasil, 245, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – Avenida Paraná, centro;
- c) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- d) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- e) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Avenida Paraná, centro;
- g) GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL – Rua Timóteo Bernardes, centro;
- h) POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida São Paulo, centro;
- i) HOSPITAL MUNICIPAL – Avenida São Paulo, centro;
- j) ESCOLA RURAL MUNICIPAL ABELARDO LUZ, Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- k) CRAS, Rua das Margaridas, 336, centro;

- l) CREAS, Avenida Brasil, centro;
- m) CEACA, Rua Verena Fabiane Dal Magro, 95, Jardim Guarani;
- n) PÁTIO DE MAQUINAS, Rua Recife, centro;
- o) BIBLIOTECA MUNICIPAL, Avenida Brasil, centro.

**4.1.1.** O acesso oferecido deverá contemplar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo os meios de transmissão, modems, switches, roteadores e interfaces;

**4.1.1.1.** Cada local determinado no item 4.1. deverá ter um **link dedicado através de fibra óptica**, sendo vedada qualquer outra tecnologia de acesso;

**4.1.2.** O limite de atuação da contratada para fins de manutenção, configuração e gerenciamento será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;

**4.1.3.** Os preparativos de instalação e ativação do serviço deverão ser iniciado logo após a assinatura do contrato. O circuito de acesso para comunicação de dados e os equipamentos devem ser ativados e entrar em operação plena em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

- a) Os serviços referentes a contratação do objeto deverão ser executados nos locais descritos no item 4.1;
- b) A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos ocorrerão em horário comercial, a não ser que a fornecedora necessite fazer intervenção que implique em parada de algum serviço. Neste caso o serviço deverá ser programado fora do período de expediente, de modo a minimizar eventuais impactos/transtornos aos ambientes operacionais;
- c) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria requerente, à qual a fornecedora deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos serviços;
- d) Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da fornecedora até o equipamento roteador, deverão ser realizados sem ônus adicional ao Município de Três Barras do Paraná;
- e) A tecnologia de acesso a ser implantada no Município de Três Barras do Paraná deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- f) Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a fornecedora deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, dados para monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico;
- g) A largura de banda deve sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado, aceitando variação mínima de 50% (cinquenta por cento) da velocidade de download e upload em espaço mínimo de tempo. O fluxo estará incluso no fluxo contratado;
- h) Nos links contratados, dentro da rede sob controle da fornecedora, não devem existir quaisquer restrições de tráfego, shaping ou QoS para quaisquer protocolos possíveis de serem utilizados pelo Município de Três Barras do Paraná.

**4.1.4.** A fornecedora terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para instalação e plena ativação dos serviços de conectividade IP dedicada à Internet.

**4.1.5.** Caso o prazo de que trata o subitem anterior não seja cumprido, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, calculada sobre o valor atualizado da obrigação assumida por atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, na entrega do serviço.

**4.1.6.** Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões entre as equipes da contratada e do Município de Três Barras do Paraná com o objetivo de detalhar a implantação, definir o cronograma de trabalho e acompanhar o seu progresso.

**4.1.7.** O Município de Três Barras do Paraná validará o serviço com o apoio técnico da fornecedora e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação. Um termo de recebimento será emitido para o circuito. Somente a partir da data deste termo de recebimento será iniciada a cobrança do circuito.

**4.1.8.** A contratada deverá montar e testar os equipamentos fornecidos e dos quais depende o funcionamento do serviço, realizando manutenções corretivas e preventivas.

**4.1.9.** A instalação e cabos se dará diretamente pela contratada e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até o ponto de conexão no rack de distribuição da rede LAN nas dependências do Município de Três Barras do Paraná, sem ônus para este.

**4.1.10.** Substituir os equipamentos alocados pela fornecedora, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto do contrato firmado ou à preservação e melhoria da qualidade técnica, exceto nos casos de manutenção corretiva.

**4.1.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Três Barras do Paraná, sempre visando manter os níveis de serviço acordados.

**4.1.12.** Manter toda sua rede monitorada, 24h por dia. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada procurar efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação do Município de Três Barras do Paraná.

**4.1.13.** Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

**4.1.14.** Prestar atendimento técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná, agindo para manter os prazos e níveis de serviço acordados, sem qualquer ônus adicional.

**4.1.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

**4.1.16.** Disponibilizar número de telefone e/ou e-mail e/ou site web para possibilitar o registro, abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

**4.1.17.** Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais para o Município de Três Barras do Paraná em um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove por cento). No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela fornecedora, autorizadas pelo Município de Três Barras do Paraná e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;

- b) O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais;
- c) No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pelo Município de Três Barras do Paraná;
- d) As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta do contrato;
- e) A fornecedora deve atender em até 02 (dois) dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações ou nos roteadores da fornecedora, relativas a mitigação de ataques de negação de serviço ou vulnerabilidades sofridas pela fornecedora que possam vir a comprometer a segurança digital do Município de Três Barras do Paraná. Poderão haver reuniões, presenciais ou não com a fornecedora para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido;
- f) O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 87 horas por ano, nunca mais do que 6 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 6 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da fornecedora, como por exemplo o rompimento de fibras por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.
- g) A contratada deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos até a entrada na rede do Município de Três Barras do Paraná, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, do desempenho e da utilização dos circuitos.
- h) A duração máxima da interrupção programada não poderá exceder 6 (seis) horas e ser sempre entre 23h e 7h. A interrupção programada não será computada para fins de medição do nível de serviço.
- i) Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Três Barras do Paraná, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, o Município de Três Barras do Paraná deverá ser informado da necessidade de intervenção emergencial.
- j) A fornecedora é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- k) As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a fornecedora e o Município de Três Barras do Paraná não gerarão descontos na fatura.
- l) Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
- m) No caso de inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis acordados, serão aplicados descontos conforme abaixo estipulado, sempre limitado ao valor mensal contratado do serviço:

$$D = (T_i / T_o) * P$$

D – Valor do desconto;

T<sub>i</sub> - somatório dos tempos de interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (um mês) em minutos;

T<sub>o</sub> - período de operação (um mês) em minutos;

P - preço mensal do serviço, em R\$ (reais).

- n) O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 6 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não

cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.

- o) O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério do Município de Três Barras do Paraná, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.
- p) Quando solicitado pelo Município de Três Barras do Paraná, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
- q) A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
- r) Sempre que solicitado, a fornecedora deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e detalhes constantes neste Termo de Referência.

**5.1.1.** A empresa contratada terá 30 dias para colocar em funcionamento a internet em todos os setores da administração pública elencados no item 4.1 deste Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

**5.1.2.** Quando do chamado para atendimento técnico, o prazo de atendimento deverá ser imediato após a ciência da contratada, para correção das deficiências apontadas pelo Município de Três Barras do Paraná.

**5.2.** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**5.3.** Os equipamentos a serem instalados por conta desta licitação deverão ser novos e quando da solicitação da manutenção dos mesmos, as peças deverão ser originais da marca do equipamento.

**5.4.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços nos prazos descrito neste Termo de Referência.

**5.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**5.6.** Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à qualidade dos serviços executados.

**5.7.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o a execução do objeto, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição das partes ou, se for o caso, do todo, no prazo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**5.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a análise e aprovação do Município de Três Barras do Paraná, conforme Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**5.10.** A convocação do licitante pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.

**5.11.** O convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**5.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo licitante a ser destinado a Ordem de Serviços, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**5.13.** Constatado que os serviços não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Três Barras do Paraná expedirá ofício à fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que no prazo estipulado no item 4 proceda as solicitações.

**5.14.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou nova ação reparadora do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à autoridade máxima do Município de Três Barras do Paraná, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com a previsão na legislação em vigor.

**5.15.** Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Três Barras do Paraná, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

**5.16.** Todos os custos relativos a elaboração das propostas, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante sem nenhum direito a ressarcimento ou indenização mesmo que desclassificada do processo de seleção.

**5.17.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- c) Mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal;
- d) A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil da prestação dos serviços.

**5.18.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o subitem anterior, somente após o recebimento dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- II. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- III. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.19. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**5.20.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**5.21.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **6. DA VISTORIA DO OBJETO**

**6.1.** Os interessados poderão vistoriar previamente a estrutura Municipal para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

**6.1.1.** A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

**6.1.2.** Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

**6.1.3.** A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## **7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**7.1.** Os custos com impostos, taxas, transporte, despesas com hospedagem e alimentação e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados **a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **9. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO**

**9.1.** Com relação aos quantitativos dos itens, deverá ser de acordo com a necessidade dos serviços distribuídos conforme item 4.1.

**9.2.** Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP-INTERNET PROTOCOL

SETOR	LOCAL	VELOCIDADE/ MBPS	GARANTIA MÍNIMA DE BANDA (VELOCIDADE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		DOWNLOAD/ UPLOAD			
ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	200Mbps/200Mbps	50%	510,00	6.120,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	CENTRO MUNICIPAL DE	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00

	EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU				
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ABELARDO LUZ	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
SAÚDE	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	100Mbps/100Mbps	50%	300,00	3.600,00
	HOSPITAL MUNICIPAL	100Mbps/100Mbps	50%	300,00	3.600,00
AÇÃO SOCIAL	CRAS	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	CREAS	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
	CEACA	50Mbps/50Mbps	50%	210,00	2.520,00
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	PÁTIO DE MÁQUINAS	25Mbps/25Mbps	50%	160,00	1.920,00
ESPORTES	GINÁSIO DE ESPORTES	25Mbps/25Mbps	50%	160,00	1.920,00
	<b>TOTAL</b>			<b>3.530,00</b>	<b>42.360,00</b>

**9.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**9.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

**9.4.** A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada do lote que apresentar a incongruência.

**9.5.** Os itens descritos no item 9.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**10.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**10.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**10.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado na licitação.

## **11. REQUISITOS TÉCNICOS**

**11.1.** As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica conforme itens abaixo:

- Autorização ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 6 deste Termo de Referência (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que utiliza ou utilizou os serviços semelhantes aos do objeto e que atendeu as exigências contratadas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias requerentes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.  
Abertura: 15 DE OUTUBRO DE 2019, às 9h.

### CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal  
**(Firma devidamente reconhecida em Cartório)**

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Pregoeiro, antes da abertura dos envelopes”.

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e estrutura do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

## ANEXO IX – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

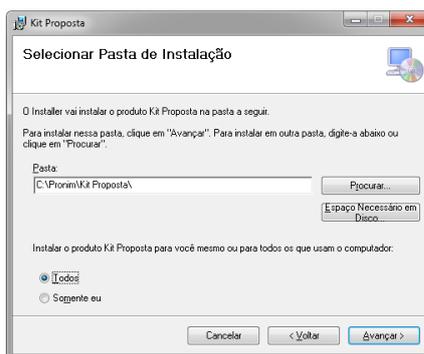
**Observação:** É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



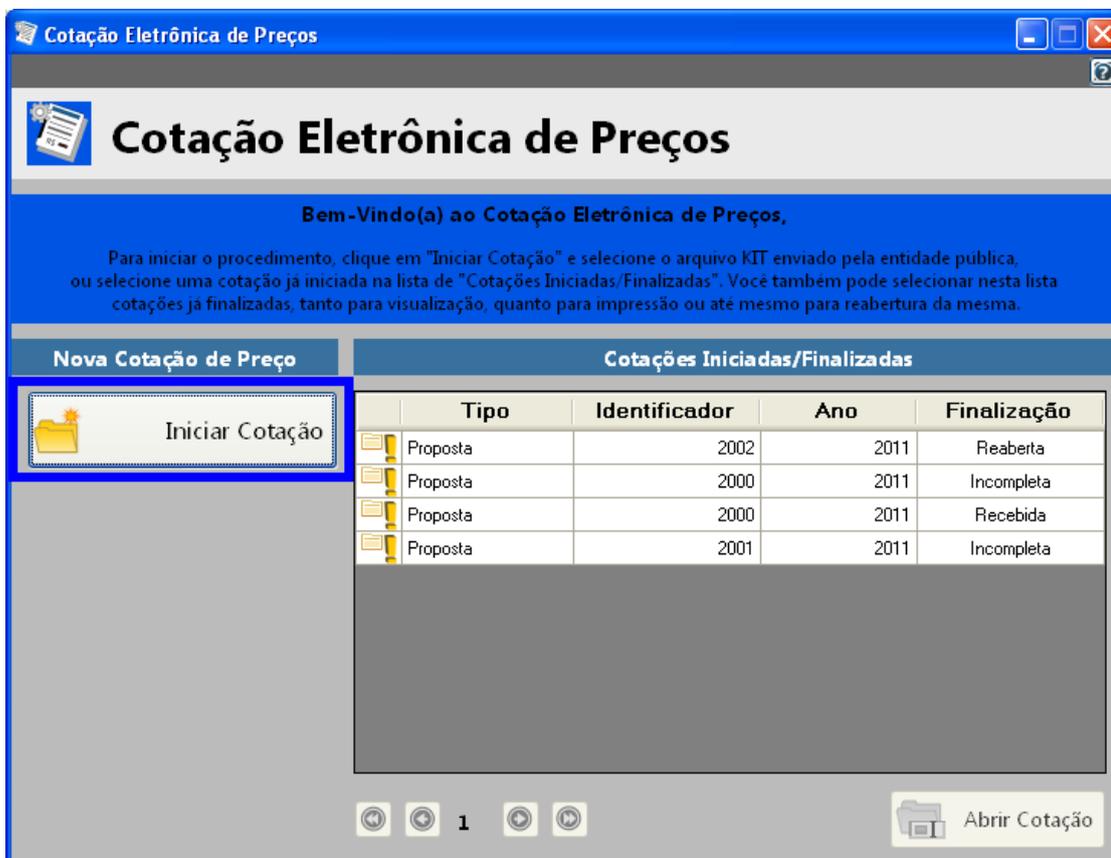
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

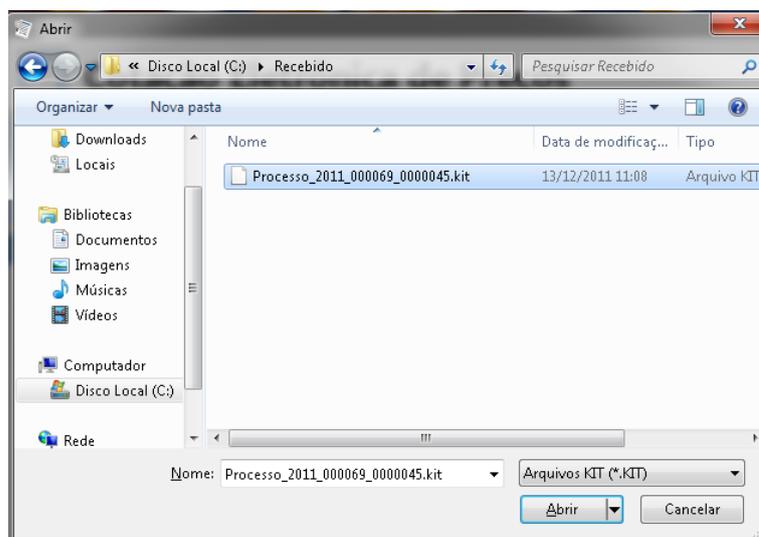


### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Campos Obrigatórios

lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diário 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um fu	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote co	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de ab	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	90,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) c/c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxic	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura calígrafa, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth\_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR** – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços  
Município de Catanduvas

**Proposta Comercial**

Processo Número: 13/2016

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP...

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500,00	FR	500,00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8,4%	200,00	AMP	200,00					

Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço:

Estado \* : Cidade \* : CEP:

Salvar Cancelar

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...  
Processo Número: 2002/2011

Salvar Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF  
Número do Documento \* :

Cargo:  Data da Impressão: 02/12/2011

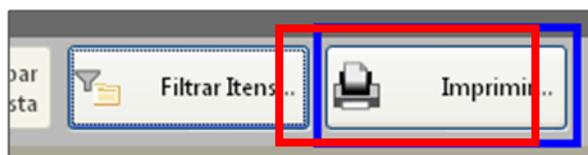
Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta  
2. Cadastrar Representante Legal  
3. Finalizar Proposta

Legenda:  
■ Completo  
■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

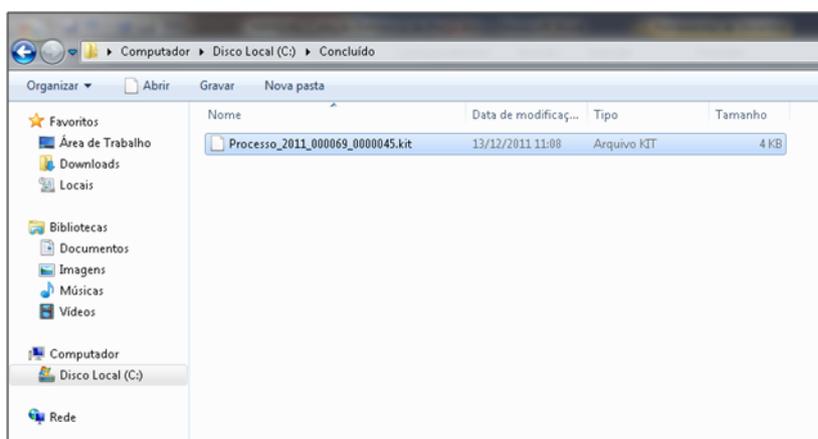
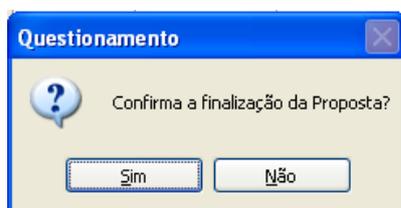


#### FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



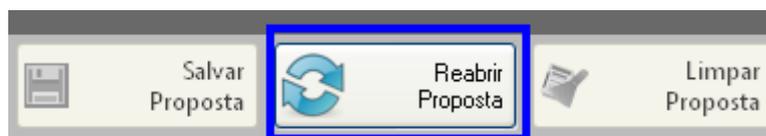
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.